

**TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação para realização do espetáculo “Meia-Noite em Paris”, de João Gabriel Carvalho de Almeida Silva, inscrito no CNPJ sob o número 45.179.532/0001-76, com endereço à rua dos Aimorés 156/1201, Funcionários, Belo Horizonte, MG, CEP 30140-070, e-mail jg.carvalhosilva@gmail.com, no Centro Cultural deste Regional - CECULT, localizado à Rua da Bahia, 112, Centro – Belo Horizonte. O espetáculo terá duração de aproximadamente sessenta (60) minutos, e será realizado no dia 10 de setembro de 2026, às 19:00 horas.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 03/09/2026 a 03/11/2026, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.3. O custo da contratação é R\$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), conforme consta da proposta.

1.4. Trata-se de serviço de natureza especial, não podendo, usualmente, ser realizado por qualquer contratado, produtor de arte ou produtor cultural. Por essa razão, o serviço se enquadra na definição prevista no artigo 6º, XIV, da Lei n. 14.133/2021.

1.5. Regime de execução: indireta por empreitada por preço global (vide art. 6º, XXVIII a XXXI e XIV, da Lei n. 14.133/2021).

1.6. Considerando o valor estimado da contratação e que os serviços serão executados no dia 10/09/2026, ocorrendo, portanto, nesta única data, bem como o estabelecido no art. 95, I, da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato pode ser substituído pela nota de empenho de despesa/ordem de execução de serviço, devendo ser observadas todas as obrigações constantes deste termo.

1.7. Síntese da contratação pretendida:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Apresentação do espetáculo “Meia-Noite em Paris”	15830	1	R\$5.700,00

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

2.1. O objetivo da contratação é atender à necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região de promover a adequada utilização do espaço do Centro Cultural, por meio da definição de uma programação de qualidade para magistrados, servidores e para o público em geral.

2.2. A contratação do espetáculo “Meia-Noite em Paris” busca propiciar uma programação compatível com a importância do Centro Cultural, contemplando espetáculo de reconhecida qualidade técnica e artística, capaz de valorizar a trajetória já construída pela Unidade e ampliar sua visibilidade perante a comunidade. Busca-se, ainda, fortalecer a identidade cultural do espaço, incentivar a participação do público e reafirmar o compromisso institucional do Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais com a democratização do acesso à cultura e com a valorização das manifestações artísticas.

2.3. O CECULT tem como objetivo apoiar e estimular manifestações artísticas e culturais. Destina-se, também, à promoção do debate cultural mediante a realização de encontros, palestras e toda sorte de eventos especializados em arte e cultura. Para que se alcance a realização desse objetivo, o Centro Cultural deve se manter atualizado, selecionando espetáculos de música, dança, exposições e produções diversas que possam, verdadeiramente, alcançar a comunidade.

2.4. A proposta apresentada tem como objetivo contratar os serviços necessários para a realização do espetáculo “Meia-Noite em Paris”, neste Centro Cultural, no dia 10/09/2026. Tal iniciativa está alinhada com os objetivos desta Unidade da Justiça do Trabalho, oferecendo aos magistrados, servidores e à população em geral um evento cultural de relevância. A contratação está em conformidade com o art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

2.5. Este espetáculo está agendado para o dia 10/09/2026, às 19 horas. Segundo a proposta:

“O espetáculo Meia-Noite em Paris traz a atmosfera vibrante e nostálgica da Paris dos anos 20/30 e da Belle Époque. Inspirados por obras icônicas que retratam a capital francesa como “O Fabuloso destino de Amélie Poulain”, nos filmes de Woody Allen e na obra de ícones da música francófona como Django Reinhardt e Edit Piaf, o grupo Outro Gato traz canções e

instrumentais marcantes associadas à cidade luz, utilizando uma combinação de violino, piano, acordeon, contrabaixo, violão e voz”.

2.6. De acordo com a proposta, o repertório incluirá:

*“Si Tu Vois Ma Mere (instrumental, mais solene, abertura marcante do filme de Woody Allen
Seul Ce Soir*

La Mer - Charles Trenet (cantada, clássico da canção francesa)

*Let's do It (cantada, de autoria de Cole Porter, compositor americano que viveu muito tempo
em paris)*

*Bistro Fada (instrumental, tema marcante do filme de Woody Allen baseado nos Musettes
franceses)*

I love Paris - Cole Porter (cantada)

C'est si bon - Yves Montand (cantada)

Non, Je Ne Regrette Du Rien - Edit Piaf (cantada)

La vie en Rose - Edit Piaf (cantada)

Final: Barcarole/Can-Can (música associada ao Moulin Rouge)

Outras opções de músicas:

-Tema do filme Amelie Poulain (instrumental)

-Habanera (famosa pela ópera carmen)

-Minor Swing (música mais famosa do Gypsy Jazz instrumental)

-Clair de Lune, (trecho), obra mais famosa de Debussy”

2.7. O espetáculo contará com 4 músicos, sendo:

João Gabriel Carvalho de Almeida Silva: cantor, guitarrista e produtor;

Matheus Félix: violinista;

Frederico Pedrosa: baixista; e

Eduardo Amendoeira: pianista e acordeonista.

2.8. Dentre os resultados esperados com a apresentação do espetáculo “Meia-Noite em Paris”:

- dar a devida destinação ao Centro Cultural, por meio da promoção de atividades artístico-culturais de interesse público;
- promover o intercâmbio cultural por meio da difusão do repertório das músicas internacionais, populares e eruditas, proporcionando ao público o contato com obras de reconhecida relevância artística;
- valorizar os artistas mineiros;
- ampliar o acesso da população a manifestações culturais de qualidade;
- contribuir para a divulgação e o entendimento da população acerca da missão institucional e da razão de existência da Justiça do Trabalho; e
- fortalecer a imagem institucional do TRT da 3ª Região, aproximando-o da sociedade por meio de ações culturais.

2.9. Assim, verifica-se que o espetáculo “Meia-Noite em Paris” está alinhado aos objetivos institucionais do Centro Cultural, por promover o acesso à cultura e incentivar a valorização da produção artística. Dessa forma, propõe-se a contratação de João Gabriel Carvalho de Almeida Silva, inscrito no CNPJ sob o número 45.179.532/0001-76, para a realização da apresentação. A contratação abrangerá o cachê dos artistas, bem como as despesas relacionadas à pesquisa, à direção artística, à produção, à montagem e à desmontagem do espetáculo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução encontrada foi a contratação de João Gabriel Carvalho de Almeida Silva, inscrito no CNPJ sob o nº 45.179.532/0001-76, com endereço Rua dos Aimorés 156/1201, Funcionários, Belo Horizonte, MG, CEP 30140-070, representada por João Gabriel Carvalho de Almeida Silva, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Aimorés 156, apartamento 1201, Funcionários, Belo Horizonte, MG, CEP 30140-070, portador do CPF nº 139.225.226-10.

3.2. Para realização da apresentação em sua integralidade, João Gabriel Carvalho de Almeida Silva, executará as atividades necessárias, compreendendo:

3.2.1. Transporte: dos artistas, da equipe técnica, dos equipamentos e de todo o instrumental necessário ao ensaio e à apresentação.

3.2.2. Auxiliar de montagem: para montagem e desmontagem dos equipamentos necessários para ajustes e organização do espaço.

3.2.3. Cachê dos artistas e da equipe técnica para uma apresentação do espetáculo “Meia-Noite em Paris”.

3.2.4. Despesas administrativas.

3.2.5. Tributos e todos os encargos incidentes.

Todas as obrigações de transporte, montagem, desmontagem, carregamento e descarregamento são de responsabilidade do CONTRATADO, bem como seguros e todos os encargos necessários para a produção e realização do evento.

De tal sorte, a contratação se realizará no todo para assegurar a unicidade da solução e minimizar os riscos de quaisquer ocorrências em relação aos equipamentos e materiais disponibilizados para a apresentação.

3.3. O CONTRATADO se responsabiliza por todos os direitos, *royalties* das obras executadas a partir desta contratação.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Devem ser observadas as diretrizes presentes no Guia de contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT, em especial, os itens

[...]

4. DIRETRIZES

Nas licitações e demais formas de contratação promovidas pela Justiça do Trabalho, bem como no desenvolvimento das atividades, de forma geral, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

[...]

j) Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei no 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

[...]

Material de Expediente e de Gráfica

As aquisições de produtos oriundos da madeira devem observar os critérios de rastreabilidade e da origem dos

insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor 16, ou com o padrão FSC-STD-40-004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia 17 e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC18. Para produtos que utilizem papel reciclado deve ainda ser observada a conformidade com a norma ABNT NBR 15755:2009 que define esse material com base no conteúdo de fibras recicladas.

4.1.2. Em observância aos critérios de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber, as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010).

4.2.Subcontratação

4.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nos serviços considerados acessórios, tais como montagem, desmontagem da estrutura e transporte necessários para a apresentação.

4.2.1.1. Em qualquer hipótese de eventual subcontratação permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.2. É vedada a sub-rogação completa da parcela principal da obrigação.

4.3.Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, pela natureza do objeto.

4.3.2. O objeto da contratação estará coberto por garantia nos moldes previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8078/90).

4.4. Vistoria

4.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades das estruturas disponíveis no Centro

Cultural, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas.

4.4.1.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.1.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o CONTRATADO assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4.1.3. Para realização da vistoria, o CONTRATADO poderá solicitar o agendamento de horário e dia com a Chefe da Unidade de Suporte ao Centro Cultural por email ou telefone (centrocultural@trt3.jus.br; 3235-9504) e assinar o termo de vistoria.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A apresentação do espetáculo “Meia Noite em Paris” será realizada no endereço: Rua da Bahia, n. 112, Centro – Belo Horizonte, 3o andar.

5.2. A execução do objeto se dará no dia 10 de setembro de 2026, às 19 horas, com a preparação e apresentação do espetáculo “Meia-Noite em Paris”.

5.3. Para execução das atividades de montagem, organização, desmontagem e retirada dos instrumentos para a apresentação deve ser observado o horário das 9 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

5.4. Para início dos serviços, o CONTRATADO deverá contatar o CONTRATANTE, através do e-mail centrocultural@trt3.jus.br para o agendamento.

5.5. Para o preparo da apresentação, organização do espaço e a retirada dos equipamentos/instrumentos, a equipe do CONTRATADO deverá estar devidamente identificada e realizar os serviços seguindo as determinações da Curadora do Centro Cultural e ou da Chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural, bem como as normas internas da instituição.

5.6. Materiais a serem disponibilizados

5.6.1. Para a perfeita execução dos serviços, o CONTRATADO deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para a perfeita execução do objeto. A equipe será composta por 4 músicos: João Gabriel Carvalho de Almeida Silva: cantor, guitarrista e produtor; Matheus Félix: violinista; Frederico Pedrosa: baixista; e Eduardo Amendoeira: pianista e acordeonista.

5.6.2. Para a realização do espetáculo, o CONTRATADO se responsabiliza por:

- a. Seleção das músicas, ensaios, equipes técnicas, reuniões, despesas diretas e indiretas, incluindo transporte dos integrantes dos corpos artísticos que se apresentarão.
- b. Auxiliar o Centro Cultural na divulgação da apresentação.
- c. Realizar a carga e descarga de instrumentos, equipamentos, figurinos e toda a infraestrutura necessária para a realização da apresentação.
- d. Realizar a apresentação na data estabelecida no item 5.2.
- e. Despesas, diretas e indiretas, decorrentes da realização da atividade artística, bem como pelos eventuais riscos envolvidos.
- f. Todos e quaisquer danos e/ou prejuízos advindos da execução inadequada da contratação.
- g. Respeitar e fazer cumprir todas as normas regimentais e regulamentares do TRT3/CECULT (disponíveis em: <https://portal.trt3.jus.br/internet>), notadamente as de responsabilidade socioambiental (disponíveis em: <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-otrt/responsabilidadesocioambiental/documentos/normas>), acatando prontamente as instruções recebidas.
- h. Cumprir as normas de segurança interna do TRT3/CECULT, inclusive quanto ao acesso e controle de seu pessoal às dependências da Unidade, prestando informações à Secretaria de Segurança e ao CECULT sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a segurança de bens e pessoas.
- i. Comunicar, imediatamente, à Chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural ou a quem a estiver substituindo, a ocorrência de quaisquer acontecimentos envolvendo danos às áreas cedidas, suas instalações e/ou equipamentos.
- j. Identificar os bailarinos, coralistas, regentes, equipe técnicas e outros em serviço com o uso permanente de crachá.
- k. Manter a adequação da apresentação artística à imagem institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- l. Executar a apresentação no espaço definido pelo CECULT/TRT3.
- m. Apresentar o evento selecionado na forma proposta, ficando a critério do TRT3/CECULT a aprovação de modificação quando necessário.
- n. Autorizar o uso, pelo TRT3/CECULT, de sons e imagens das produções artísticas realizadas.

- o. Permitir a atuação dos servidores fiscais deste contrato durante a vigência deste Termo, acolhendo as observações e exigências que por eles sejam feitas.
- p. Não transferir a terceiros, sob nenhuma hipótese ou pretexto, nem mesmo parcialmente, as obrigações principais assumidas neste contrato.
- q. Respeitar datas e horários de uso, conforme estabelecido pelo TRT3/CECULT.
- r. Arcar com os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária eventualmente incidentes sobre o pessoal envolvido na apresentação.
- s. Obter eventuais licenciamentos, pelo uso de direitos autorais, direitos conexos, direitos de imagem e uso de marcas e patentes, que porventura forem necessários, mantendo-os sob sua responsabilidade e disponível no dia da apresentação e depois para atendimento de eventual diligência ou solicitação.
- t. Solicitar autorização prévia do TRT3/CECULT para gravar ou fotografar o evento, visando a preservar os interesses do público e estabelecendo limites para sua execução.
- u. Todos os acertos referentes ao ISSQN e/ou Direitos Autorais devidos às entidades arrecadoras (ECAD, SBAT, etc) ou os respectivos comprovantes de isenção que deverão ficar disponíveis para quaisquer conferências ou auditorias.

5.7. A retirada dos materiais e equipamentos deve ser realizada até dia 11 de setembro de 2026, das 09 às 17 horas, independentemente de notificação.

5.8. Qualquer alteração no roteiro do espetáculo só poderá ser realizada se aprovada previamente pela Curadora do Centro Cultural e/ou pela Chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural e em estrita observância às normas internas da Instituição.

5.9. Cronograma sintético da execução contratual:

Atividade	prazo inicial	prazo final
Vigência	03/09/2026	03/11/2026
Apresentação ao público	10/09/2026	10/09/2026
Desmontagem	10/09/2026	11/09/2026

5.10. Especificação da garantia do serviço

5.10.1. Não será necessária apresentação de garantia para a contratação do objeto.

5.10.2. Se o CONTRATADO entender necessária a contratação de seguro para os instrumentos fará às suas expensas.

A contratação de João Gabriel Carvalho de Almeida Silva - MEI, CNPJ 45.179.532/0001-76, tem como objetivo proporcionar aos magistrados, servidores e à sociedade em geral uma oportunidade única de vivenciar um espetáculo de música francesa de qualidade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do CONTRATADO para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput](#)).

6.6. A fiscalização da contratação ficará a cargo das servidoras do Centro Cultural, Cláudia Lúcia Moreira de Freitas e Amanda Machado Alves de Lima, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT n. 07/2013.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, as fiscais do contrato comunicarão o fato, imediatamente, à gestora do contrato. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, V](#));

6.8. A gestora do contrato acompanhará os registros realizados pelas fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 21, II](#)).

6.9. As fiscais do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246/2022](#)).

6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, as fiscais do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando à gestora do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto n. 11.246/2022, art. 23, IV](#)).

6.11. A gestão da contratação ficará a cargo da Curadora do Centro Cultural ou seu/sua substituto/a legal, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT n. 07/2013.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A contratação pretendida se dará por ESCOPO.

7.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento será realizada da seguinte forma:

7.2.1 Mediante assinatura do Termo de Recebimento Provisório, após a apresentação do espetáculo.

7.2.2 Mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, após a retirada dos materiais/equipamentos e instrumentos utilizados na apresentação, com ateste da Nota Fiscal correspondente.

7.2.3 O pagamento ao CONTRATADO será realizado em parcela única no valor de R\$5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais) após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e o ateste da Nota fiscal correspondente.

Do Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, após a apresentação, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo de recebimento provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei n. 14.133/2021](#) e [Arts. 22, X e 23, VII, do Decreto n. 11.246/2022](#)).

7.3.1. A fiscal técnica do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, do Decreto nº 11.246/2022](#)).

7.3.2. A fiscal administrativa realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, VII, do Decreto nº 11.246/2022](#))

7.3.3. A fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.4. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.3.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021](#))

7.3.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

7.3.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los à gestora do contrato para recebimento definitivo.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, pela gestora, servidora ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelas fiscais técnica, administrativa e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, do Decreto nº 11.246/2022](#)).

7.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções.

7.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.4.4. Comunicar à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e do Pagamento

7.8. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência, o pagamento será creditado pelo CONTRATANTE, em nome do CONTRATADO, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ele indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

7.10. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o CONTRATADO efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

7.11. O pagamento será feito em moeda nacional.

7.12. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) e ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n. 14.133/2021](#).

7.14.1. A Administração deverá realizar consulta ao CADIN e ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14.2. Constatando-se, junto ao CADIN e ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.14.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

7.14.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao CADIN e ao SICAF.

7.15. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma

simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.17. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar n. 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.18. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, a pedido do CONTRATADO, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (26/06/2026), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

7.19. Os documentos fiscais exigidos no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual o CONTRATADO deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

7.19.1. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá o CONTRATADO utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

7.19.2. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, o CONTRATADO deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Propõe-se que o prestador de serviços seja selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, observados os valores unitários e total estimados.

8.2. Segundo a proposta *“O espetáculo Meia-Noite em Paris traz a atmosfera vibrante e nostálgica da Paris dos anos 20/30 e da Belle Époque. Inspirados por obras icônicas que retratam a capital francesa como “O Fabuloso destino de Amélie Poulain”, nos filmes de*

Woody Allen e na obra de ícones da música francófona como Django Reinhardt e Edit Piaf, o grupo Outro Gato traz canções e instrumentais marcantes associadas à cidade luz, utilizando uma combinação de violino, piano, acordeon, contrabaixo, violão e voz.”

8.3. O programa contempla obras como:

“ - *Si Tu Vois Ma Mere* (instrumental, mais solene, abertura marcante do filme de Woody Allen

- *Seul Ce Soir*
- *La Mer* - Charles Trenet (cantada, clássico da canção francesa)
- *Let's do It* (cantada, de autoria de Cole Porter, compositor americano que viveu muito tempo em paris)
- *Bistro Fada* (instrumental, tema marcante do filme de Woody Allen baseado nos *Musettes franceses*)
- *I love Paris* - Cole Porter (cantada)
- *C'est si bon* - Yves Montand (cantada)
- *Non, Je Ne Regrette Du Rien* - Edit Piaf (cantada)
- *La vie en Rose* - Edit Piaf (cantada)
- *Final: Barcarole/Can-Can* (música associada ao *Moulin Rouge*)

Outras opções de músicas:

- *Tema do filme Amelie Poulain* (instrumental)
- *Habanera* (famosa pela ópera *carmen*)
- *Minor Swing* (música mais famosa do *Gypsy Jazz* instrumental)
- *Clair de Lune*, (trecho), obra mais famosa de Debussy”

8.4. A singularidade da contratação proposta reside na combinação entre o talento dos artistas e a concepção exclusiva do espetáculo, que integra referências musicais consagradas de música popular e erudita internacional.

8.5. Trata-se de uma produção original, concebida para proporcionar ao público uma experiência cultural de elevado nível artístico, contribuindo para a difusão da música e para o fortalecimento das ações culturais promovidas por esta Unidade. A realização do espetáculo mostra-se especialmente adequada à programação do Centro Cultural, enriquecendo a celebração e reafirmando o compromisso institucional com a valorização da arte e da produção artística.

8.6.Qualificação Técnica

8.6.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021.

8.6.2. Não será necessária apresentação de documento para qualificação técnica, tendo em vista tratar-se de um espetáculo original, criado pelo proponente, especificamente para apresentar ao público o espetáculo “Meia- Noite em Paris”, que propõe um mergulho na música internacional, notadamente francesa, erudita e popular.

8.6.3. O espetáculo contará com a participação do artista João Gabriel Carvalho de Almeida Silva, cantor, multi-instrumentista e compositor de Belo Horizonte, vencedor do Prêmio BDMG Jovem Instrumentista 2019 e graduado em Música (Licenciatura) pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Desde 2018, integra a banda Outro Gato Gypsy Jazz como cantor e guitarrista. Com trajetória marcada pelo interesse em diferentes tradições musicais, ele iniciou sua aproximação com o jazz por meio do blues e, posteriormente, especializou-se no Gypsy Jazz, vertente francesa do gênero, caracterizada pela predominância de violinos e violões em substituição aos tradicionais instrumentos de metal e à bateria. Sua atuação artística contribui para a difusão desse estilo, aliando virtuosismo instrumental e interpretação vocal.

Matheus Félix é violinista, violista, bandolinista, compositor, arranjador, produtor musical e professor. Mestrando em Performance Musical pela UFMG, Bacharel em Violino pela Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), possui formação complementar em Música de Câmara pela UFMG e também realizou estudos na Fundação de Educação Artística e no CEFAR. Professor licenciado pela Suzuki American Association em Violino e Viola de Arco.

Frederico Pedrosa é contrabaixista do grupo Outro Gato Gypsy Jazz e violeiro do grupo Herança Ancestral. Professor da Escola de Música e do Programa de Pós-Graduação em Música da UFMG, tem Doutorado e Mestrado em Música (UFMG e UFPR) e Bacharelado em Musicoterapia (UNESPAR), além de em experiência em performance, produção, arranjo e ensino musical com diversas linguagens.

Eduardo Amendoeira é compositor, multi-instrumentista, produtor musical e educador musical formado na Bituca Universidade de Música Popular e pela UFMG 2025. Recebeu o Prêmio Flávio Henrique 2023 com o disco "Sangria Desatada" de Augusta Barna e o Prêmio BDMG Jovem Instrumentista de 2019. Participou do Festival de Jazz de Trancoso - Trancoso/BA (2019), Música Mundo Sessions - Belo Horizonte/MG (2021); Coral convida Sérgio Pererê - Belo Horizonte/MG (2021); Direção musical e músico no show Coral Canta a Bahia (2024; Virada Cultural BH (2024; Festival Elas (2024); e SESC Pompéia - São Paulo/SP (2025).

8.6.4. A consagração do Grupo junto ao público e à crítica é evidenciada pela participação em vários festivais de música, como Praça Sete Instrumental em fevereiro de 2024; do 9o Festival de Jazz Manouche de Piracicaba de São Paulo; 49a, Festival de Inverno de Itabira; Festival

Primavera Musical de 2019 e 2022; I Love Jazz Festival; 5o Festival BB Seguros; Festival Fartura e Gastronomia Tiradentes em 2020, 2021, 2022; Claro Música Instrumental em 2018, entre outros, além da ampla cobertura da mídia sobre suas apresentações. Confira:

“Música na Capela | Outro Gato | Promenade: um passeio musical por Paris

12/abr/26

A música revela a atmosfera de uma época. Neste Música na Capela, o público é conduzido pela Paris de Pierre-Auguste Renoir durante a Belle Époque, período de intensa efervescência cultural na capital francesa, marcado pelo florescimento das artes e por transformações históricas e inovações marcantes. O programa percorre dos grandes compositores do século XIX, como Claude Debussy, Charles Gounod e Jacques Offenbach, a nomes emblemáticos da canção francesa, como Édith Piaf e Django Reinhardt, passando ainda por trilhas que revisitam esse imaginário no cinema, como “O Fabuloso Destino de Amélie Poulain” e “Meia-Noite em Paris”. A apresentação é gratuita e acontece na Capela de Santana, nos jardins da Casa Fiat de Cultura. Espaço sujeito à lotação” (<https://casafiatdecultura.com.br/evento/musica-na-capela-outro-gato-promenade-um-passeio-musical-por-paris/>).

"Show: "Uma noite em Paris" por Outro Gato Gypsy Jazz

O espetáculo Uma noite em Paris, produzido e idealizado pela banda Outro Gato Gypsy Jazz celebra o grande encontro da música Francesa e Manouche com o Jazz americano em releituras emocionantes . O evento promete conduzir o público a uma viagem anacrônica pelas várias épocas através da cidade luz, retratadas em canções e trilhas de filmes emblemáticas através do timbre do acordeon, piano, violino, violão e voz preparadas com exclusividade para este show, passando por desde a canção de Edith Piaf até a trilha sonora do filme Meia-Noite em Paris de Woody Allen e o jazz do lendário guitarrista cigano Django Reinhardt.

Composta por Matheus Félix (violino), Marcelo Luiz Barbosa (baixo acústico) e João Gabriel Carvalho (violão manouche e voz) e nesse espetáculo ainda conta com convidado especial Dudu Amendoeira (acordeon e piano), a banda mineira Outra Gato se especializa no Gypsy jazz e na Canção francesa desde 2017, e participa de importantes festivais como BB Seguros, Festival Fartura, I Love Jazz e Jazz Manouche de Piracicaba e lançou em 2022 "Cantando a Pedra" , 1º álbum do gênero em MG". (<https://portalbelohorizonte.com.br/eventos/show/musica/show-uma-noite-em-paris-por-outro-gato-gypsy-jazz>).

“Casa Fiat promove concerto inspirado na Paris de Renoir

Apresentação gratuita do grupo Outro Gato, na Capela de Santana, conecta música, cinema e o universo francês que atravessa a obra de Pierre-Auguste Renoir em cartaz no espaço cultural.

Um passeio sonoro pela Paris do fim do século XIX e início do XX guia a próxima edição do Música na Capela, na Casa Fiat de Cultura. No domingo, 12 de abril, às 11h, o grupo Outro Gato apresenta o concerto “Promenade: um passeio musical por Paris”, na Capela de Santana, nos jardins do espaço cultural. A entrada é gratuita, com ocupação por ordem de chegada, dentro das comemorações dos 20 anos da instituição.

A proposta da apresentação é conduzir o público por uma travessia sonora pela capital francesa entre o fim do século XIX e o início do século XX. Assim, o repertório foi pensado a partir do ambiente cultural que também ajuda a compreender a obra de Pierre-Auguste Renoir. Em cartaz na Casa Fiat de Cultura até 10 de maio de 2026, a mostra dedicada ao artista francês ganha, com o concerto, uma camada complementar de fruição (...)” (<https://culturadoria.com.br/paris-de-renoir/>).

“Uma noite em Paris

Outro Gato Gypsy Jazz

O espetáculo “Uma noite em Paris” celebra singularidade da música francesa e manouche em seu encontro com o jazz, culminando numa amálgama única: o Gypsy Jazz, especialidade da banda Outro Gato desde 2017. No Teatro do Centro Cultural Unimed-BH Minas, a banda Outro Gato apresenta clássicos da canção francesa, do jazz e trilhas de filmes francófonos serão relidos para o público, que será conduzido a um passeio por diferentes épocas e facetas da Cidade Luz.

Composta por Matheus Félix (violino, direção geral), Marcelo Luiz Barbosa (baixo acústico), João Gabriel Carvalho (violão manouche e voz) e Dudu Amendoeira (piano e acordeon), a banda mineira Outro Gato já marcou presença em importantes eventos como BB Seguros, Festival Fartura, I Love Jazz e Jazz Manouche de Piracicaba. Lançou em 2022 o 1º álbum do gênero em Minas Gerais. O Gypsy Jazz foi difundido na Europa nas décadas de 1930 a 1950 por seus precursores: Django Reinhardt e Stefanni Grappelli. Vem com a gente! (<https://minastenisclub.com.br/noticias/cultura-uma-noite-em-paris/>).

“Trilha de ‘Meia-Noite em Paris’ inspira show no Mina Jazz Bar nesta quarta

Universo musical do filme de Woody Allen se desdobra em vertentes do jazz ao vivo

Inspirado pelo filme ‘Meia-Noite em Paris’ (2011), o Mina Jazz Bar (Av. Álvares Cabral, 17 – Centro) apresenta um espetáculo que transporta o público aos sons da capital francesa dos anos 1920, com uma trilha que passeia pela Belle Époque até o auge do jazz cigano. No dia da apresentação, a casa abrirá suas portas às 20h, com o início do show previsto para as 21h e término às 23h, proporcionando uma noite imersiva na atmosfera da Cidade Luz.

A trilha sonora do evento explora o universo sonoro de Paris, presente em canções clássicas e no jazz, que é uma marca registrada na filmografia de Woody Allen. O filme explora o gênero pelo repertório de Django Reinhardt, ícone do Gypsy Jazz, que combina o virtuosismo do violão cigano com a essência vibrante do jazz europeu. A banda Outro Gato, conhecida por sua habilidade em reviver essa estética musical, conduz a apresentação com violino, acordeão, piano, violão e voz, interpretando arranjos exclusivos para clássicos de Reinhardt e outros artistas que integram a trilha".(<https://soubh.uai.com.br/noticias/cultura/trilha-de-meia-noite-em-paris-inspira-show-no-mina-jazz-bar-nesta-quarta-6/>).

“Música na Capela: Outro Gato - Promenade: um passeio musical por Paris

O público é convidado a viver uma experiência ao som da França! Neste domingo, 12 de abril de 2026, às 11h, o programa Música na Capela recebe o grupo “Outro Gato” para o concerto Promenade: um passeio musical por Paris. A apresentação será realizada na Capela de Santana, nos jardins da Casa Fiat de Cultura. A entrada é gratuita, com acesso sujeito à lotação.

A proposta conduz o público pela Paris de Renoir durante a Belle Époque, período de intensa efervescência cultural, marcado pelo florescimento das artes, transformações históricas e grandes inovações.

O repertório percorre compositores do século XIX, como Claude Debussy, Charles Gounod e Jacques Offenbach, além de nomes emblemáticos da canção francesa, como Édith Piaf e Django Reinhardt. O programa inclui ainda trilhas que revisitam esse imaginário no cinema, como O Fabuloso Destino de Amélie Poulain e Meia-Noite em Paris". (

<https://portalbelohorizonte.com.br/2026/eventos/concerto/musica/musica-na-capela-outro-gato-promenade-um-passeio-musical-por-paris>).

“Nesta quinta, o Mina recebe o especial Meia-Noite em Paris com a banda Outro Gato, em uma viagem sonora inspirada na trilha do filme de Woody Allen.

Violino, acordeon, piano e cordas recriam a atmosfera da Belle Époque, entre o charme nostálgico e a energia do gypsy jazz.

E quando a viagem avança, a noite ganha ritmo: jazz dançante e releituras de pop em versões cheias de personalidade.

Uma noite para entrar no clima... e ficar”
(<https://www.instagram.com/p/DXEvIxuFeIj/>)”(<https://concerto.com.br/noticias/opera/palacio-das-artes-estreia-montagem-de-cavalleria-rusticana>).

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total da contratação é de R\$5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais).

9.2. A compatibilidade do preço ofertado ao Centro Cultural foi verificada, considerando as notas fiscais referentes a outros espetáculos realizados pelo Grupo.

9.3. Registro que a proposta artística envolve a concepção e execução de espetáculo de música erudita e popular, ensaios, direção artística, preparação técnica dos cantores e musicistas, bem como a coordenação cênica, circunstâncias que evidenciam a compatibilidade entre os valores anteriormente praticados e o preço apresentado para a presente contratação.

9.5. Ademais, foi realizada pesquisa de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por meio da análise de contratações similares promovidas por outros órgãos e entidades públicas, constatando-se que o valor ofertado se mostra compatível com os parâmetros usualmente praticados no mercado cultural para apresentações de natureza e porte semelhantes.

9.6. Nota Fiscal 71 no valor de R\$5.760,00, datada de 18/05/2026, que tem como tomador Rafael Cunha Ferreira de Souza, em nome do CONTRATADO.

NFS-e Nota Fiscal de Serviço eletrônica		DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e		 Prefeitura Municipal de Belo Horizonte Secretaria Municipal de Fazenda - SMFA			
Chave de Acesso da NFS-e 3106200224517953200017600000000007126057744071987				 A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e			
Número da NFS-e 71		Competência da NFS-e 18/05/2026				Data e Hora da emissão da NFS-e 18/05/2026 10:52:57	
Número da DPS 20		Série da DPS 70000				Data e Hora da emissão da DPS 18/05/2026 10:52:57	
EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço Nome / Nome Empresarial 45.179.532 JOAO GABRIEL CARVALHO DE ALMEIDA SILVA Endereço RUA DOS AIMORES, 156, FUNCIONARIOS Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		CNPJ / CPF / NIF 45.179.532/0001-76		Inscrição Municipal - E-mail JG.CARVALHOSILVA@GMAIL.COM Município Belo Horizonte - MG Regime de Apuração Tributária pelo SN -			
				Telefone (31) 3227-7347 CEP 30140-070			
TOMADOR DO SERVIÇO Nome / Nome Empresarial RAFAEL CUNHA FERREIRA DE SOUZA Endereço -		CNPJ / CPF / NIF 126.727.526-05		Inscrição Municipal - E-mail - Município - CEP -			
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e							
SERVIÇO PRESTADO							
Código de Tributação Nacional 12.12.01 - Execução de música.		Código de Tributação Municipal -		Local da Prestação Belo Horizonte - MG			
Descrição do Serviço Execução de música em evento privado.				País da Prestação -			
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL							
Tributação do ISSQN Operação Tributável		País Resultado da Prestação do Serviço -		Município de Incidência do ISSQN Belo Horizonte - MG			
Tipo de Imunidade -		Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não		Número Processo Suspensão -			
Valor do Serviço R\$ 5.760,00		Desconto Incondicionado -		Total Deduções/Reduções -			
BC ISSQN -		Alíquota Aplicada -		Retenção do ISSQN Não Retido			
				Cálculo do BM -			
				ISSQN Apurado -			
TRIBUTAÇÃO FEDERAL							
IRRF -		Contribuição Previdenciária - Retida -		Contribuições Sociais - Retidas -			
PIS - Débito Apuração Própria -		COFINS - Débito Apuração Própria -		Descrição Contrib. Sociais - Retidas -			
VALOR TOTAL DA NFS-E							
Valor do Serviço R\$ 5.760,00		Desconto Condicionado -		Desconto Incondicionado -			
Total das Retenções Federais -		PIS/COFINS - Débito Apur. Própria -		ISSQN Retido -			
				Valor Líquido da NFS-e R\$ 5.760,00			
TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS							
Federais -		Estaduais -		Municipais -			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES							
Cod Evt: Música em evento particular							

9.7. Nota Fiscal nº 68, no valor de R\$6.300,00, emitida em 12/04/2026, tendo como tomadora Casa Fiat de Cultura, referente ao cachê do grupo musical para concerto realizado no dia 12 de abril custeado pelo Plano Bidual Casa Fiat de Cultura 2026/2027 - PRONAC 257219. Foi trazido, ainda, o Termo de Parceria realizado entre a Casa Fiat e João Gabriel Carvalho de Almeida Silva, com duração de aproximadamente 40 minutos.

Chave de Acesso da NFS-e
3106200224517953200017600000000006826040466689935Número da NFS-e
68Competência da NFS-e
12/04/2026Data e Hora da emissão da NFS-e
27/04/2026 14:05:54Número da DPS
17Série da DPS
70000Data e Hora da emissão da DPS
27/04/2026 14:05:54A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pelo leitor deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 45.179.532/0001-76	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial 45.179.532 JOAO GABRIEL CARVALHO DE ALMEIDA SILVA		E-mail -	
Endereço RUA DOS AIMORES, 156, FUNCIONARIOS		Município Belo Horizonte - MG	CEP 30140-070
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 02.094.828/0002-62	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial CASA FIAT DE CULTURA		E-mail -	
Endereço DA LIBERDADE, 10, FUNCIONARIOS		Município Belo Horizonte - MG	CEP 30140-010

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.12.01 - Execução de música.	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Belo Horizonte - MG	País da Prestação -
Descrição do Serviço Cachê de grupo musical para concerto realizado no dia 12 de abril custeado pelo Plano Bianual Casa Fiat de Cultura 2026/2027 - PRONAC 257219			

Dados bancários e pix:

CONTA BANCÁRIA PJ : Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento
Agência 0001 , Banco 260, Conta 13411772-0. Chave Pix (CNPJ): 45.179.532/0001-76

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Belo Horizonte - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 6.300,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	Contribuição Previdenciária - Retida -	Contribuições Sociais - Retidas -	Descrição Contrib. Sociais - Retidas -
PIS - Débito Apuração Própria -	COFINS - Débito Apuração Própria -		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 6.300,00	Desconto Condicionado -	Desconto Incondicionado -	ISSQN Retido -
Total das Retenções Federais -	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 6.300,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
----------------------	-----------------------	------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: Concerto 14/04 Capela CasaFiat

**TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM
CASA FIAT DE CULTURAE 45.179.532 JOAO GABRIEL
CARVALHO DE ALMEIDA SILVA**

Pelo presente instrumento particular, de um lado **CASA FIAT DE CULTURA**, 02.094.828/0002-62, sediada na Praça da Liberdade, nº 10, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, Brasil, CEP: 30.140-010, doravante denominada "**CASA FIAT**" e **45.179.532 JOAO GABRIEL CARVALHO DE ALMEIDA SILVA**, 45.179.532/0001-76, sediado na Rua dos Aimorés, nº 156, Apt 1201, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, Brasil, doravante denominado "**Parceiro**" resolvem firmar o presente Termo de Parceria, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Parceria a realização do Concerto, "Promenade: uma noite musical por Paris", com o grupo "Outro Gato", que acontecerá no espaço Capela de Santana - Jardins da Casa Fiat de Cultura, no dia 12 de abril de 2026. ("Concerto").

1.2. As Partes proponentes deste Termo de Parceria deverão cumprir as obrigações e responsabilidades descritas neste termo, sendo que qualquer conteúdo relativo ao Concerto deverá ser aprovado previamente pela **Casa Fiat**.

1.3. O Concerto será visto presencialmente .

(...)

- Organizar e produzir o Concerto com duração média de 40 (quarenta) minutos, conforme aprovado previamente;

9.8. Nota Fiscal 57, no valor de R\$14.000,00, datada de 02/03/2026, paga ao CONTRATANTE pelo tomador Luciano Rodrigues Gomes Santos, referindo-se à “Execução de música por conjunto de 4 músicos em evento particular, com duração total de 3 horas”.

NFS-e Nota Fiscal de Serviço eletrônica		DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e		 Prefeitura Municipal de Belo Horizonte Secretaria Municipal de Fazenda - SMFA	
Chave de Acesso da NFS-e 3106200224517953200017600000000005726030790877250					
Número da NFS-e 57	Competência da NFS-e 28/02/2026	Data e Hora da emissão da NFS-e 02/03/2026 12:11:54			
Número da DPS 6	Série da DPS 70000	Data e Hora da emissão da DPS 02/03/2026 12:11:54			
 A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e					
EMITENTE DA NFS-e		CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone	
Prestador do Serviço		45.179.532/0001-76	-	-	
Nome / Nome Empresarial		E-mail			
45.179.532 JOAO GABRIEL CARVALHO DE ALMEIDA SILVA		-			
Endereço		Município	CEP		
DOS AIMORES, 156, FUNCIONARIOS		Belo Horizonte - MG	30140-070		
Simplex Nacional na Data de Competência		Regime de Apuração Tributária pelo SN			
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		-			
TOMADOR DO SERVIÇO		CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone	
		18.613.314/0001-25	-	-	
Nome / Nome Empresarial		E-mail			
LUCIANO RODRIGO GOMES SANTOS		-			
Endereço		Município	CEP		
ITUUTABA, 191, PRADO		Belo Horizonte - MG	30411-023		
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e					
SERVIÇO PRESTADO					
Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação		
12.12.01 - Execução de música.	-	Belo Horizonte - MG	-		
Descrição do Serviço					
Execução de música por conjunto de 4 músicos em evento particular, duração total 3 horas. Valor total 14000 reais.					
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL					
Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação		
Operação Tributável	-	Belo Horizonte - MG	Nenhum		
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal		
-	Não	-	-		
Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM		
R\$ 14.000,00	-	-	-		
BC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado		
-	-	Não Retido	-		
TRIBUTAÇÃO FEDERAL					
IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas	Descrição Contrib. Sociais - Retidas		
-	-	-	-		
PIS - Débito Apuração Própria	COFINS - Débito Apuração Própria				
-	-				
VALOR TOTAL DA NFS-E					
Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido		
R\$ 14.000,00	-	-	-		
Total das Retenções Federais	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria	Valor Líquido da NFS-e			
-	-	R\$ 14.000,00			
TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS					
Federais		Estaduais		Municipais	
-		-		-	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
Cod Evt: musica evento particular 28/02					

9.9. Realizou-se, ainda, pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) relativa a contratações de apresentações de grupos musicais de jazz, como fonte alternativa para verificar a razoabilidade dos preços ofertados a este Tribunal com aqueles praticados no mercado:

1) Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/46482840000139/2026/592>

data da pesquisa: 15/07/2026

hora de acesso: 16:51 h

Objeto: “Contratação, por inexigibilidade de licitação, da apresentação musical do projeto “Billie Holiday Tributo - Djane Borba, Hector Costita e Jazz Society Trio”, por intermédio de sua empresa representante exclusiva, para realização de apresentação musical com duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos), no dia 27 de junho de 2026, às 19h30, na Praça de Eventos do Centro – Praça da Cultura, como parte da programação oficial do evento “Jazz & Vinhos Caraguatatuba 2026”, promovido pelo Município de Caraguatatuba”.

Valor: R\$18.500,00

“Meia Noite em Paris”	Billie Holiday Tributo - Djane Borba, Hector Costita e Jazz Society Trio
inexigibilidade	inexigibilidade
R\$5.700,00	R\$18.500,00
4 artistas	3 artistas
60 minutos	90 minutos (duração mínima)
1 apresentação	1 apresentação

2) Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/46482840000139/2026/606>

data da pesquisa: 15/07/2026

hora de acesso: 16:43h

objeto: “Contratação, por inexigibilidade de licitação, da apresentação musical do grupo Original Jazz Quartet, por intermédio de sua empresa representante exclusiva, para realização de apresentação musical com duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos), no dia 27 de junho de 2026, às 16h, na Praça de Eventos do Centro – Praça da Cultura, como parte da programação oficial do evento “Jazz & Vinhos Caraguatatuba 2026”, promovido pelo Município de Caraguatatuba”.

Valor: R\$6.500,00

“Meia Noite em Paris”	“Original Jazz Quartet
Inexigibilidade de Licitação	Inexigibilidade de Licitação
R\$5.700,00	R\$6.500,00
4 artistas	4 artistas
60 minutos	90 minutos
1 apresentação	1 apresentação

9.10. Os espetáculos apontados prestam-se à comparação válida para a proposta recebida, uma vez que oferecem informações essenciais como a especificação de que se trata de uma única apresentação, número de artistas envolvidos, a duração e o custo envolvido. Esses dados permitem traçar um paralelo significativo, garantindo um comparativo direto em termos de escala e orçamento.

9.11. Ressalto que a pesquisa realizada junto ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) teve por finalidade observar os critérios estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, especialmente quanto à utilização de múltiplas fontes para a formação do preço estimado.

9.12. Nesse contexto, acrescento que eventual identificação de outras contratações envolvendo apresentações musicais não afasta a natureza singular do objeto, nem sequer a inviabilidade de competição, uma vez que a proposta artística decorre da reunião específica desses artistas e da concepção musical apresentada para o evento.

9.13. Para o espetáculo planejado para este Centro Cultural, encontram-se inseridos os gastos com elaboração do projeto, produção musical, direção artística e coordenação geral, cachê para apresentação dos artistas, ECAD e produção executiva.

9.14 - Após análise detalhada dos custos envolvidos na proposta, observou-se que o valor proposto para o TRT-MG, tendo em vista o número de artistas envolvidos, a complexidade, a duração e o nível do espetáculo musical que estamos organizando, é competitivo em relação aos demais, mantendo-se dentro da média para apresentações similares.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste documento;

10.1.2. responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

10.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

10.1.4. substituir, reparar ou corrigir, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da comunicação de irregularidade, o objeto entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído/ ou correção do serviço;

10.1.5. comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo;

10.1.6. comunicar ao CONTRATANTE, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.8. manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo;

10.1.9. cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência;

10.1.10. ceder ao CONTRATANTE os direitos de imagem.

10.1.11. O CONTRATADO deverá providenciar, às suas expensas, todo o material necessário à adequada execução do espetáculo sobre o palco existente. O piso do palco do Centro Cultural é revestido em carpete, pelo que caberá ao CONTRATADO verificar, previamente, sua adequação às necessidades do espetáculo e, caso necessário, instalar cobertura ou piso apropriado para a realização da apresentação, garantindo a segurança dos artistas, a integridade dos equipamentos e a preservação das instalações do Centro Cultural. A instalação e a retirada do material deverão ser realizadas pelo CONTRATADO, sem causar danos ao patrimônio e sem gerar ônus adicional para este Centro Cultural.

10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa do CONTRATADO, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento.

11.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento;

11.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste documento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.4. comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.6. efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento;

11.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

11.2 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, ao CONTRATADO poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

12.1.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por minuto de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) minutos no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento.

12.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) minutos.

12.1.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual.

12.1.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO.

12.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ao CONTRATADO.

12.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

13. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1. Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA): Item 12.

13.2. **SIGEO: “151042026000391** - Serviços. Apresentações e espetáculos musicais e culturais. Item PCA 12”.

14. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

14.1. A contratação proposta está alinhada ao Objetivo Estratégico nº 1 - Perspectiva Sociedade - Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais. Tal objetivo visa a *“Aperfeiçoar os processos de comunicação para ampliar o conhecimento acerca da estratégia institucional, da estrutura de governança, das entregas realizadas e dos resultados gerados, de modo a atingir todos os atores sociais e de fortalecer a imagem do Tribunal, bem como desenvolver programas interinstitucionais como ação estratégica voltada para a execução das políticas de desjudicialização e prevenção dos litígios, com foco no estabelecimento de parcerias para fortalecer a gestão judiciária.”* Macrodesafios PJ: *“Fortalecimento da relação institucional do Judiciário com a sociedade; e Garantia dos direitos fundamentais”*. (grifamos)

Por sua vez, no âmbito do Poder Judiciário, a Resolução no 400, de 16 de junho de 2021, do CNJ, que dispõe sobre a política de sustentabilidade, traz, no inciso I, do art. 3º a definição de **“ações de sustentabilidade”**: consistem em *“práticas institucionais que tenham como objetivo a promoção de comportamentos éticos e que contribuam para o desenvolvimento ambiental, social, cultural e econômico, melhorando, simultaneamente, o meio ambiente e a qualidade de vida do quadro de pessoal e auxiliar do Poder Judiciário, da comunidade local e da sociedade como um todo”*. (grifamos)

Nesse sentido, verifica-se que a contratação pretendida também está alinhada ao Objetivo Estratégico no 2 - Perspectiva Sociedade - Promover o trabalho decente e a sustentabilidade. Tal Objetivo visa a *“promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gêneros, raça e diversidade, o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030”*. Macrodesafios PJ: “Promoção da sustentabilidade; e Garantia dos direitos fundamentais”.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2026.

EMILIA FACCHINI

Desembargadora Curadora do Centro Cultural
Tribunal Regional do trabalho da Terceira Região